

Clausulado Contratual

-----Contrato de «**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - INERTES – ANO 2020**», Lote 3 – Fornecimento de brita e Lote 4 – Fornecimento de areia britada-----

Entre: -----

JOÃO EMANUEL SILVA CÂMARA, titular do cartão do cidadão n.º 5469893, válido até 08/10/2028, número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2017, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, número de identificação de pessoa coletivo n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----
e LÚCIA PATRÍCIA GONÇALVES FERREIRA, titular do cartão de cidadão n.º 12724819 6 ZY5, válido até 20-08-2028, na qualidade de procuradora da Ferreira & Brum Lda., número de matrícula e identificação fiscal n.º 511012101, com sede e Vila de São Vicente, Freguesia e Concelho de São Vicente, comprovado por Certidão Permanente número 2428-4448-0317, subscrita em 24-04-2018 e válida até 24-04-2021, cuja respetiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 18 de novembro de 2020, relativa ao procedimento por Consulta Prévia para «**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – INERTES – ANO 2020**, aberto por despacho de 20 de outubro de 2020. -----
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 23 de dezembro de 2019, para o lote 3 - Classificação Económica, 02.01.21 Matérias-primas e subsidiária, com a dotação confirmada pelo cabimento n.º 449/2020, de 21 de outubro de 2020, com o compromisso n.º 1986/2020, de 2 de dezembro de 2020 e para o lote 4 - Classificação Económica, 02.01.21 Matérias-primas e



subsidiária, com a dotação confirmada pelo cabimento n.º 450/2020, de 210 de outubro 2020, com o compromisso n.º 1988/2020, de 2 de dezembro de 2020. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 18 de novembro de 2020; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª **Objeto do Contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os bens de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª **Preço Contratual**

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de **21.215,00€ (vinte e um mil, duzentos e quinze euros)**, mais IVA, à taxa legal em vigor, sendo que para o lote 3 um valor máximo estimado de 11.840,00€ (onze mil, oitocentos e quarenta euros) mais IVA, à taxa legal em vigor e para o lote 4 um valor máximo estimado de 9.375,00€ (nove mil trezentos e setenta e cinco euros) mais IVA, à taxa legal em vigor. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.ª **Prazo de Execução**

O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento dos bens num prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e de acordo com o solicitado pelos

serviços. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual.-----

Cláusula 4.ª
Gestor do Contrato

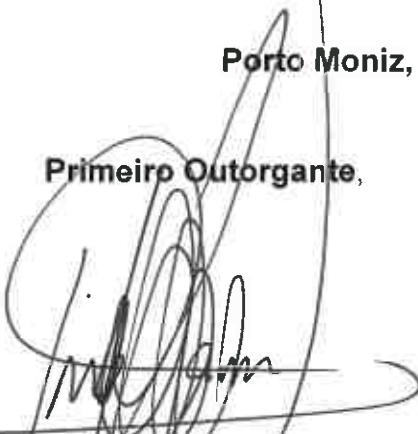
Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se o Adjunto, José António Silvestre Gouveia, como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, depois do que vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Porto Moniz, 4 de dezembro de 2020

Primeiro Outorgante,



Segundo Outorgante,

Lúcia Ferreira